



Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

LEI Nº 1.908/2015

“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José do Calçado para o Exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 53.412.299,00 (cinuenta e três milhões quatrocentos e doze mil duzentos e noventa e nove reais)**.

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.318.274,00
Receita Contribuição	4.196.994,00
Receita Patrimonial	361.500,00
Receita de Serviços	37.000,00
Transferências Correntes	39.186.865,45
Outras Receitas Correntes	1.023.492,35
Outras Receitas Correntes – OP. Intra-Orçamentária	3.004.412,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	51.128.537,80

2- RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	3.715.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.715.000,00
Receitas Correntes Operações Intra-Orçamentária	1.881.062,00
(-) Deduções de Receitas do FUNDEB	3.312.300,80

TOTAL GERAL

53.412.299,00

Assinatura



Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES
Administração 2013/2016.

Art. 3º - As despesas será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexo, conforme discriminação seguinte:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Legislativa	2.170.000,00
Administração	5.102.000,00
Judiciária	283.500,00
Assistência Social	2.789.500,00
Saúde	8.885.999,00
Previdência Social	3.765.850,00
Educação	9.816.000,00
Cultura	373.000,00
Urbanismo	17.638.880,00
Gestão Ambiental	190.500,00
Agricultura	1.996.000,00
Desporto e Lazer	1.079.000,00
Encargos Especiais	751.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
(-) Intra – Orçamentária	(1.439.000,00)
TOTAL GERAL	53.412.299,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	2.170.000,00
------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	694.000,00
Procuradoria Jurídica	383.500,00
Secretaria Municipal de Administração	1.795.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	3.090.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos	17.638.880,00
Secretaria Municipal de Educação	9.876.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.895.999,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2.789.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.186.500,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Antidrogas	1.452.000,00

Jombellus 2



Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES
Administração 2013/2016.

Instituto de Previdência de Servidores do município de São do José do Calçado - IPESC	3.775.850,00
Controladoria Geral do Município	104.000,00
(-) Intra-Orçamentária	(1.439.000,00)
TOTAL GERAL	53.412.229,00

Art. 4º - As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Orçamentos:

I. Fiscal;	45.229.879,00
II. Da Seguridade Social;	9.621.350,00
SUB-TOTAL	54.851.229,00
Intra-Orçamentario	(1.439.000,00)
TOTAL	53.412.229,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2015, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 7º - Fica o Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2015, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Fica o Instituto Municipal de Previdência (IPESC) autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2015, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 9º - Fica o Fundo Municipal de Ação Social autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2015, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada,

Ambsullus 3



Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 10 - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais de 5% (cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2015, do tipo suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 - A execução do Orçamento constante desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a fazer as adequações que forem necessárias na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para execução do orçamento financeiro do exercício de 2015.

Art. 14 - Fica o poder Executivo autorizado a fazer as correções que se fizerem necessárias no PPA e LDO.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado-ES, aos cinco (05) dias do mês janeiro (01) de dois mil e quinze (2015).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL**